

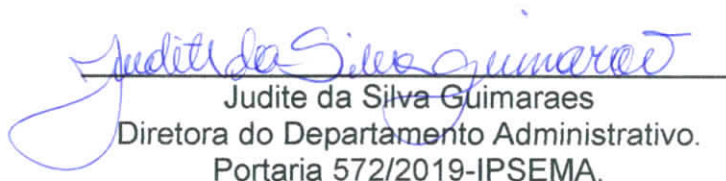
MEMO nº 021/2020

Açailândia (MA), em 18 de março de 2020.

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta.

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório, tendo por objeto, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, conforme as especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.



Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa conforme Art. 21 III Lei nº 8666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade desta Autarquia em dar publicidade em jornal de grande circulação sobre atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade
01	Prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo.	Centímetro	300
Valor total.....			

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. As matérias a serem publicadas deverão ser medidas em centímetro.

4.1.1. A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da contratante.

4.1.2. As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas no caderno “NOTICIÁRIO”.

4.1.3. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), correios ou diretamente à sede da Contratada.

4.1.4. As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, a critério da Contratante.

4.2. Obrigações da contratante e da contratada.

4.2.1 A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

4.2.2. A Contratada deverá enviar à Contratante, **obrigatoriamente**, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no Primeiro dia útil subseqüente, quando a data da publicação ocorrer.

4.2.3. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante.

4.2.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

4.2.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.122.0035.2.15 9	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	3.3.90.39.00	Outros serv.de terc. Pessoa jurídica.	0.2.04.000000 Recursos do RPPS

5.2 Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.2 Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.3 Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

6.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal:

9.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

9.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.5 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, quanto à Dívida Ativa do Município expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Parágrafo Primeiro– O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa Prestador de serviços a ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

10.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

10.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

10.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

10.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

10.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

10.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

10.7.3. Rescisão do contrato.

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

10.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

10.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

10.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

10.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

10.11. A penalidade de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

10.12. A falta do(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da execução objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

13.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

13.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

13.3. Constituem obrigações da contratada:

13.3.1. Entregar o(s) serviços (s) à(s) sua(s) expensas(s), em dias úteis e no horário de expediente;

13.3.2. O(s) serviços(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3.3. O(s) serviços(s) deverá (ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

13.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços(s) fornecidos(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviços(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);

13.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) serviços(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

13.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.4. Constituem responsabilidades da contratada:

13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da Prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

13.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

14.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.


CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILANDIA-IPSEMA.

Açailândia (MA), 18 de março de 2020.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB



CNPJ: 11.569.190/0001-89

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A Excelentíssima Senhora.
Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA.

Açailândia – MA, 18 de março de 2020.

Encaminhamos a este departamento para que seja realizada a pesquisa de preços tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Em anexo segue às especificações dos produtos.

Atenciosamente,

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB

OFICIO Nº 140/2020 - IPSEMA

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: VALDELICE SOARES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV SANT LUZIA Nº 449 - CENTRO
CEP: 65.930-000
CIDADE: AÇAILÂNDIA-MA
CNPJ: 19.955.825/0001-98
TEL: 99 -99121 6933

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos ,para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo.	centímetro	300		
	TOTAL				

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em**

papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro

GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 19 de março de 2020.



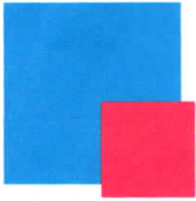
Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Portaria nº 575/2019-IPSEMA

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com).



À
Diretora do Dptº de Patrimônio e Material
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA
Rua Maranhão nº 1708, bairro GETAT
CEP 65.930-000, Açailândia-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

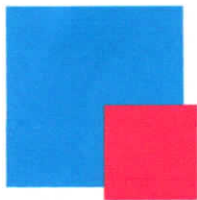
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: VALDELICE SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.955.825/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA LUZIA Nº 449 CENTRO CEP. 65.930-000 AÇAILÂNDIA/MA
e-mail.: jornaldomaranhao@hotmail.com
Telefone: (99) 99121-6933

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA .	Centímetro	300	40,00	12.000,00
VALOR TOTAL.....					12.000,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Açailândia/ma, 30 de março de 2020.



VALDELICE SOARES DE OLIVEIRA-
Sócio – Diretor
CPF: 178.328.453-68

Observações:

- 1) O(s) produto/serviços(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.
- 2) A empresa poderá cotar apenas o(s) produto/serviços(s) que possuir capacidade para fornecer/executar.

OFICIO Nº 139/2020 - IPSEMA

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: GRAFICA ESCOLAR S.A
ENDEREÇO: AV ANA JANSER S/N SÃO FRANCISCO
CEP: 65.076-902
CIDADE: SÃO LUIS-MA
CNPJ: 06.273.072/0001-99
TEL: (98) -98112 2374

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos ,para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo.	centímetro	300		
	TOTAL				

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro

GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 19 de março de 2020.



Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Portaria nº 575/2019-IPSEMA

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com).

À

Diretora do Dptº de Patrimônio e Material
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia -
IPSEMA.

Rua Maranhão nº 1708, Bairro GETAT
CEP 65.930-000, Açailândia - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

EMPRESA: GRAFICA ESCOLAR S.A
ENDEREÇO: AV ANA JANSEN, 200 SÃO FRANCISCO
CEP: 65.076-902
CIDADE: SÃO LUIS-MA
CNPJ: 06.273.072/0001-99
TEL: (98) -98112 2374

Item	Discriminação/Serviço	Unid.	Quant	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.	centímetro	300	32,00	9.600,00

O ESTADO

O jornal que **valoriza você**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Açailândia (MA), em 23 de março de 2020.



Ana Maria J. Ferreira
CPF N° 791.604.093-04

Observações:

- 1) O(s) serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.
- 2) A empresa poderá cotar apenas o(s) serviço(s) que possuir capacidade para fornecer/executar.

OFICIO Nº 141/2020 - IPSEMA

AO SETOR COMERCIAL/GERENCIAL E/OU LICITAÇÃO

EMPRESA: I.D.F. DA CONCEIÇÃO EIRELI - ME
ENDEREÇO: CENTRO EMPRESARIAL SHOPING DA ILHA SL, 612 TORRE 01
CEP: 65.066-000
CIDADE: AÇAILÂNDIA - MA
CNPJ: 24.616.960/0001-63
TEL: (98) -99963-9944

ASSUNTO: Solicitação de cotação de preços visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Senhor(a) responsável,

Pelo presente, solicitamos a gentileza dessa conceituada empresa em informar a este Departamento de Compras, os valores praticados para fornecimento dos produtos da planilha abaixo, destinados a atender a demanda operacional desta administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Serviço	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Prestação dos serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviço contínuo.	centímetro	300		
	TOTAL				

Informamos que a planilha orçamentária, ora denominada COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS, **deverá ser elaborada por vossa senhoria e impressa em papel timbrado, contendo dados mínimos indispensáveis para a identificação da**

empresa (Nome empresarial, número do CNPJ e endereço completo), e deverá estar assinada ou rubricada por representante legal.

A planilha orçamentária deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na Divisão de Compras deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708, bairro

GETAT, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), ou enviada pelo e-mail: comprasipsema@hotmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para elaboração de planilha de preços praticados em mercado, a qual será resultante da média aritmética dos preços unitários por item, entre todas as pesquisas realizadas.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Açailândia - MA, 19 de março de 2020.

Thamirys Santos de Oliveira

Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Portaria nº 575/2019-IPSEMA

Recebido em:

Nome completo:

CPF:

Observação: Para fins de comprovação do recebimento deste ofício, fica dispensado de assinatura/rubrica, o documento que for enviado através do e-mail institucional deste departamento (comprasipsema@hotmail.com).



À

Diretora do Dptº de Patrimônio e Material
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.
Rua Maranhão nº 1708, Bairro GETAT
CEP 65.930-000, Açailândia - MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

EMPRESA: I.D.F. DA CONCEICAO EIRELI -ME.

CNPJ: 24.616.960/0001-63

ENDEREÇO:CENTRO EMPRESARIAL SHOPPING DA ILHA SL, 612 TORRE 01

CEP:65.066-000 CIDADE:SÃO LUIS-MA TEL: (98) -99963-9944

Item	Discriminação/Serviço	Unid.	Quant	Preço unitário(R\$)	Preço Total (R\$)
01	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.	centímetro	300	35,00	10.500,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Açailândia (MA), em 20 de março de 2020.

Yarlen Soares
CPF Nº 562.954.643-00



Observações:

- 1) O(s) serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.
- 2) A empresa poderá cotar apenas o(s) serviço(s) que possuir capacidade para fornecer/executar.

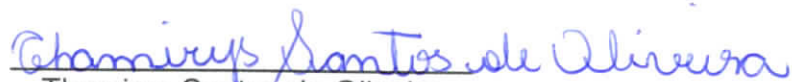
DESPACHO

Conforme solicitação, encaminhamos o mapa de apuração de pesquisa de preços correntes de mercado, resultante da pesquisa realizada com profissionais do ramo de atividade do objeto pretendido.

Encaminhamos ainda, as referidas pesquisas para fins de comprovação.

Informamos que o menor preço encontrado deverá ser utilizado como preço estimado.

Açailândia/MA, 02 de abril de 2020.



Thamirys Santos de Oliveira
Gestora de Compras do IPSEMA
Port. N° 575/2019-IPSEMA.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS PESQUISADAS										
				EMPRESA I			EMPRESA II			EMPRESA III				
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QTD		
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA	centimetro	300	35,00	10.500,00		40,00	12.000,00		32,00	9.600,00		124,00	10.700,00
	TOTAL				10.500,00			12.000,00			9.600,00			10.700,00

AÇAILÂNDIA/MA 01 DE ABRIL DE 2020

Thamirys Santos de Oliveira
Thamirys Santos de Oliveira

Gestora de compras do IPSEMA

Portaria 575/2019-IPSEMA

A Excelentíssima Senhora.
Rita Maria de Carvalho Oliveira de Assis.
Contadora Geral do IPSEMA.


Senhora Contadora,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA - IPSEMA, AÇAILÂNDIA ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL
DE 2020.



Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA



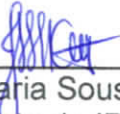
CNPJ: 11.569.190/0001-89

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000).

OBJETO: Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Açailândia (MA), 03 de abril de 2020.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 612/2019 - GAB

A Excelentíssima Senhora
Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Nesta

Senhora Presidente,

Pelo presente, solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Licitatório, com amparo legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

01. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

02. Unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

03. Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.122.0035.2.159	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	3.3.90.39.00	Outros serv.de terc. Pessoa jurídica.	0.2.04.000000 Recursos do RPPS

04. Valor Total Estimado: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, em 03 de abril de 2020.


Judite da Silva Guimarães
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria 572/2019-IPSEMA.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo n.º 021/2020, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação de matérias oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, na forma de serviços contínuos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

02. Unidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.


03. Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária	Especificação	Elemento Da Despesa	Descrição	Fonte De Recurso
09.122.0035.2.159	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	3.3.90.39.00	Outros serv.de terc. Pessoa jurídica.	0.2.04.000000 Recursos do RPPS

04. O valor total estimado: R\$: 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria n.º 612/2019 - GAB